

POLÍTICA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMPRAS ONLINE

1. O comprador (futuro aluno) deverá comparecer na secretaria da escola ou aceitar via e-mail o contrato de prestação de serviço descrito abaixo, após pagamento online da PRÉ-MATRÍCULA (referente ao 1º mês). Caso esteja em desacordo com qualquer cláusula do contrato abaixo, dentro de 7 dias ou no momento do primeiro contato presencial (quando oferecida a primeira semana de aula), todos os valores serão devolvidos integralmente.
2. **As ofertas do PURPLE DAY são válidas apenas para contratos SEMESTRAIS, ou seja, para 6 meses de aula. O pagamento efetuado pelo site garante a vaga e PRÉ-MATRÍCULA (referente ao 1º mês) na turma. Assim, quando o aluno comparecer na escola, deverá acertar as 5 (cinco) mensalidades restantes, através do cartão de crédito (recorrência) ou cheques pré-datados. Não serão aceitas outras formas de pagamento (débito, pix, transferência, etc), a não ser para pagamento total das parcelas restante a vista.**
3. Para as inscrições no período do PURPLE DAY, haverá 100% de isenção da taxa de matrícula.
4. Não existe reposição de aulas. Caso o aluno falte, a aula ocorrerá normalmente com o restante dos alunos da sala. Caso por algum infortúnio o professor falte, haverá remarcação da aula e devido aviso prévio.
5. Possibilidade de trancamento por 15 dias, via secretaria. Nessa situação, o contrato é prorrogado pelo igual período de trancamento.
6. O não comparecimento do aluno nas aulas não implica devolução de qualquer valor já pago.
7. O cancelamento do contrato, por qualquer motivo, deverá ser avisado com 1 mês de antecedência. Caso em que será cobrada a mensalidade do mês vigente e 10% de multa sobre as mensalidades restantes.
8. O aluno autoriza o uso de sua imagem e voz, captado para fins publicitários da academia. Caso não concorde, é necessário que o aluno avise e assine termo por escrito na secretaria.
9. O aluno concorda com o regulamento interno da escola disponível na secretaria.

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente modelo deverá ser assinado pelo aluno ao efetivar sua matrícula, através da secretaria da escola, ou aceite via e-mail.

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si AMANTÉA CENTRO DE MÚSICA E DANÇA, com nome fantasia BAILACCI ACADEMIA DE DANÇAS (Contratada), com sede no endereço CA 7 Bloco D Lote 7, CNPJ: 12.800.303/0001-78, e CONTRATANTE.

O presente contrato tem como finalidade acordar entre as partes o que se segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a prestação do serviço de atividades educativas para a formação artística através da dança, do teatro, da música e/ou matérias relacionadas, por meio das aulas, dos cursos e dos espetáculos que oferece.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente contrato inicia-se na data de assinatura do mesmo e se estende por um período de 12 (doze) meses consecutivos, nos planos anuais, 6 (seis) meses consecutivos, nos planos semestrais, e 1 (um) mês no plano mensal. Podendo ultrapassar o ano de exercício da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos planos semestrais e anuais, o contrato será renovado automaticamente, podendo ocorrer reajuste de valor de um ano letivo para outro, até que a mesma manifeste o interesse em cancelamento da matrícula por algum meio escrito e em até 10 (dez) dias anteriores ao fim do período.

DA MATRÍCULA e DA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A matrícula, no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), propicia o ingresso do aluno na escola, para frequentar um ou mais cursos, sendo válida por 2 (dois) semestres. Após este período, desde que NÃO efetuado o cancelamento do contrato durante os 2 (dois) semestres, o aluno passará a pagar anualmente apenas a taxa de manutenção, no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais). O valor da taxa de matrícula e manutenção são reajustados anualmente.

§ 1º - Estando o aluno matriculado e cursando qualquer modalidade da escola, estará isento do pagamento de taxa de matrícula para quaisquer cursos adicionais.

§ 2º - O aluno que fizer o cancelamento do contrato é obrigado a efetuar novamente o valor integral de uma matrícula para que possa voltar a frequentar as aulas.

§ 3º - Os valores tanto da matrícula quanto da manutenção podem sofrer reajustes anuais. Mas não sofrerá alteração durante a vigência deste presente contrato.

§ 4º - Não será cobrada a matrícula para as ofertas no PURPLE DAY nem a taxa de manutenção, caso o aluno decida renovar o contrato, por uma vez.

CLÁUSULA QUINTA: Quando houver, o pagamento da matrícula assegura ao aluno o ingresso no(s) curso(s) citados no cabeçalho deste contrato.

DO TRANCAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A contratante poderá, sem justificativas, trancar por uma única vez e por até 15 (quinze) dias a matrícula. De forma que o contrato acrescenta em sua validade, automaticamente, o mesmo período trancado de duração.

§ 1º Em caso de trancamento, desde que o aluno conclua o período de 2 (dois) semestres sem cancelamento, permanece a regra do pagamento apenas da taxa de manutenção descrita na cláusula quarta.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRESENCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As mensalidades citadas neste contrato serão devidas, integralmente, nos meses de janeiro a dezembro, inclusive nos meses em que houver recessos, de acordo com o calendário constante no site www.bailacci.com.br e na secretaria da escola. As opções de pagamento estão dispostas abaixo:

- Pagamento por Crédito Recorrente - A Contratante deverá efetuar o pagamento através de cartão de crédito, fornecendo o número do cartão e data de validade. Todos os meses, no dia 10, será creditado o valor da mensalidade automaticamente, durante o período de seis ou doze meses. No caso de pré-matrícula online, dos cinco meses restantes.
- Pagamento com Cheques Pré-Datados (exceção)– A Contratante deverá entregar os cheques relativos às mensalidades do mês atual e de todos os meses subsequentes até o fim dos seis ou doze meses, com o vencimento para o dia 10 ou 25 de cada mês.
- Pagamento Presencial (Mês a Mês) – A Contratante poderá efetuar o pagamento na secretaria, usando dinheiro, cheque ou cartão, sempre até o dia 10 de cada mês. O valor da mensalidade para esta opção de pagamento é maior do que o das outras formas de pagamento, conforme a grade de valores disponível na secretaria da escola.

§ 1º - No ato do cancelamento ou trancamento da matrícula do aluno durante o mês em curso, a respectiva mensalidade deverá estar quitada.

§ 2º - O Contratante que requerer trancamento ou cancelamento de matrícula se obriga ao pagamento de todas as mensalidades atrasadas, com devidas multas, não isentando de pagá-las a simples desistência.

§ 3º - O pedido de cancelamento de matrícula deve ser avisado até o último dia do mês anterior ao requerido de saída do Contratante. Caso feito no mês corrente, o Contratante é obrigado a efetuar o pagamento integral do mês.

§ 4º - O aluno somente poderá frequentar as aulas com a mensalidade em dia.

§ 5º - Para todas as opções de pagamentos dispostas nessa cláusula, após os devidos vencimento, a Contratante se obriga a pagar multa de 5% e mora de 3% a.m.

§ 6º - No mês de janeiro, as turmas podem sofrer alteração de horários e professor, conforme demanda E SEM ALTERAÇÃO das condições de pagamento. A grade de janeiro será disponibilizada ainda em dezembro do ano anterior.

DO CANCELAMENTO e FIDELIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato fideliza o contratante por um período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Havendo vontade ou necessidade do cancelamento do contrato, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre os valores das parcelas mensais restantes. Em caso de atraso na quitação do contrato, haverá ainda mora de 3% a.m. sobre o valor total devido.

DOS COMBOS ESPECIAIS

CLÁUSULA NONA: Alunos que optarem pelo Combo Tutti e Tribo DIAMOND têm direito a frequentar todas as turmas da escola em que estejam matriculados, desde que sejam compatíveis com seu nível e idade.

§ 1º - O combo AR, permite que o aluno faça todas as aulas das modalidades ballet, jazz e contemporâneo, mas devem estar devidamente matriculados nas turmas e desde que sejam compatíveis com seu nível e idade.

§ 2º - Se a contratante quiser trocar de turma em qualquer dos combos especiais, deverá completar o mês e avisar até o último dia do mês recorrente sobre a transição, que se dará no mês seguinte.

DAS AULAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os horários das turmas estão sujeitos a mudanças durante o ano letivo. Caso o aluno não tenha disponibilidade no novo horário disponibilizado pela escola, ou no caso de a turma ser suspensa por motivos de força maior, a escola dará atendimento pessoal para que seja feito um acordo entre as partes.

§ 1º - 1 (um) mês de faltas não justificadas na modalidade dá o direito à escola de eliminar o aluno da turma sem aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se o aluno ficar sem o seu professor, a Contratada providenciará um professor ou instrutor substituto. Se o aluno perder aula por falta de uma imediata substituição, esta será repostada posteriormente. Em casos da impossibilidade da reposição, a Contratante se compromete a entrar em contato com o aluno para resolução em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada não se compromete a repor aulas quando: I – o aluno faltar, mesmo que avisada ou justificada a falta; II – a suspensão da aula for em razão de uma atividade curricular, como audições, apresentações, ensaios, aulas especiais e provas; III – houver feriados e/ou recessos; IV – existirem incompatibilidades por caso fortuito ou motivos de força maior; V – os alunos da turma chegarem com atraso de 15 minutos ou mais (prazo de tolerância após o qual o professor é liberado da aula).

DO ESPETÁCULO e MOSTRA ANUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada oferece anualmente duas apresentações públicas, a saber a Mostra em julho e o Espetáculo em outubro ou novembro. A participação não é obrigatória, mas 2 (dois) meses antes das datas das apresentações, os professores podem utilizar até 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de aula para o processo coreográfico da turma, e 1 (uma) semana anterior as datas das apresentações, até 100% (cem por cento) do tempo. Conforme regulamento interno na escola.

DA SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada manterá gravações em áudio e vídeo da área interna da secretaria da escola por até 5 dias, podendo as gravações servirem de recursos para quaisquer fins judiciais que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Contratada não se responsabilizará pela guarda do aluno, a não ser durante a aula, dentro da sala de aula, exclusivamente. A Contratada não se responsabilizará por objetos pessoais dos alunos que venham a ser extraviados dentro ou fora de suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratante afirma, através deste instrumento, estar apta e em condições saudáveis para a prática da dança e arte. Não existindo qualquer particularidade médica a ser avisada para a Contratada.

DO USO DE IMAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A Contratada reserva-se ao direito de usar quaisquer registros em vídeos e/ou fotos colhidos em aula para divulgação em mídias sociais (facebook, instagram,

whatsapp, etc.), a menos que o Contratante expresse vontade contrária através de comunicado por escrito a ser entregue na secretaria.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este contrato será rescindido de pleno direito pela Contratada, podendo ser executado judicialmente, quando: I – a Contratante não efetuar o pagamento de duas mensalidades consecutivas; II – o aluno promover atos de vandalismo e/ou de desrespeito às pessoas do quadro funcional e/ou colegas de atividades no interior das dependências da Contratada; III – o aluno causar danos a bens, equipamentos e/ou instrumentos pertencentes ou disponibilizados pela Contratada. Neste caso, o aluno ou seu responsável ficará sujeito ao pagamento de uma indenização por perdas e danos. A Contratante terá igual direito de rescisão quando houver descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer obrigações de sua competência aqui estipuladas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ao assinar o presente documento, a contratada afirmar estar de acordo com o regulamento interno da academia, disponível na secretaria. Qualquer dúvida ou caso omissos serão resolvidos em conjunto pela Contratada e pela Contratante.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia dos demais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim acordados, celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada